

## **13ª. EXPOCOP**

### **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

#### **REGULAMENTO GERAL**

##### **1. EVENTO**

---

A 13ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Cornélio Procópio – EXPOCOP, tem como promotora e realizadora a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio. O evento será realizado no período de 1 a 7 de setembro de 2010, nas instalações do Parque de Exposições Arthur Höffig, situado à BR 369 - Km 83, Rodovia Mello Peixoto, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

##### **2. OBJETIVOS**

---

A 13ª. EXPOCOP tem como objetivo promover o intercâmbio tecnológico, científico e comercial nas diversas áreas afins presentes ao evento, bem como dar oportunidade para empresas públicas e privadas divulgarem e comercializarem seus produtos e serviços.

##### **3. ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES**

---

O Expositor, ao confirmar sua participação na 13ª. EXPOCOP, estará aderindo ao presente regulamento, de forma ampla e irrestrita, obrigando-se, por si e seus prepostos a cumprir as normas aqui estabelecidas.

##### **4. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

---

O funcionamento da 13ª. EXPOCOP, compreendendo acesso ao público e negócios, será no período de 1 a 7 de setembro de 2010, no horário das 10 às 23 horas. Ao final do período mencionado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de visitantes.

##### **5. PERÍODO DE MONTAGEM**

---

A montagem do evento ocorrerá no período compreendido de 19 de agosto de 2010 (5ª feira) até o dia 31 de agosto de 2010 (3ª feira), observadas as normas específicas como, localização da área, metragem e condições de limpeza das áreas, que serão devidamente acompanhadas pelos profissionais do departamento comercial da Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio.

## 6. PERÍODO DE DESMONTAGEM

---

A desmontagem dos estandes e desmobilização geral da feira dar-se-á no período de 8 de setembro de 2010 (4ª feira) a 11 de setembro de 2010 (sábado). Não será permitida a desmontagem do estande do expositor antes da data aqui pré-estabelecida, ou seja, 8 de setembro de 2010, ficando o mesmo ciente e sujeito a cobrança de multa, no valor total da locação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

---

Além das cláusulas constantes no Contrato de Locação, firmado entre Expositor e a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, os mesmos pactuam as seguintes disposições:

### 7.1. Localização das Áreas

Caberá à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio determinar, no setor específico, a localização das áreas para o EXPOSITOR, atendendo às necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento. A assinatura do contrato de locação implica na concordância da área estipulada.

### 7.2. Intransferibilidade

O EXPOSITOR não poderá, sem o conhecimento e aprovação da promotora, transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação relativos à sua participação no evento, bem como não poderá sublocar ou, por qualquer forma ceder, total ou parcialmente, a área locada junto a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio ainda que visando favorecer empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Tratando-se o EXPOSITOR de um *holding*, membro do grupo empresarial, ou quando possuir empresas associadas poderá expor produtos de outras empresas, desde que forneça à organização, de forma antecipada e por escrito, a relação dessas empresas, juntamente com comprovantes dos vínculos existentes entre elas.

**Parágrafo Segundo:** Tratando-se o EXPOSITOR de uma empresa de representação comercial ou *trading company*, poderá expor somente produtos de sua representação, sendo obrigatório o fornecimento antecipado à organização, da relação dessas empresas representadas, juntamente com os comprovantes de vínculos de exclusividade existentes.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o EXPOSITOR venha a descumprir o estabelecido nesta cláusula e nos parágrafos primeiro e segundo, ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente ao valor da locação avençada com a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, sem prejuízo de serem adotadas medidas para a imediata interrupção do uso da área, independente de qualquer aviso ou notificação e sem direito a qualquer indenização.

### **7.3. Redistribuição de Áreas**

A Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio fica investida dos poderes de redistribuição ou remanejamento das áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no Parque de Exposições Arthur Höffig, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área locada, firmada em contrato. Nesta hipótese não caberá qualquer reclamação ou indenização.

### **7.4. Responsabilidade Civil**

O Expositor será o único responsável por quaisquer danos ocasionados à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio ou a terceiros no âmbito do Parque de Exposições Arthur Höffig, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao Expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil, com ampla cobertura de riscos, incluindo incêndio, explosão, furtos, roubos, acidentes e eventuais danos a terceiros e à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, na forma desta cláusula. O Expositor fica ciente e obriga-se na colocação de Extintores de Incêndio, dentro de sua área locada. A determinação é extensiva a todos os estandes comerciais e, principalmente, aos estandes ligados ao ramo de gastronomia, instalados dentro do Parque de Exposições Arthur Höffig.

### **7.5. Da Exclusão de Responsabilidade**

Com exceção da responsabilidade que recaia sobre a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoa sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de vir a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio a desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenizações por fatos atribuíveis ao Expositor, seus pertences ou prepostos ficará o Expositor responsável, na forma da cláusula 7.4., na obrigação de responder regressivamente junto à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio pelo montante do desembolso.

## 7.6. Pagamento

Os Expositores somente poderão ter acesso à área destinada à montagem dos respectivos estandes, após a quitação total das obrigações. Fica estipulada a data de 25 de agosto de 2.010, para que os Expositores façam à quitação total do espaço adquirido.

**Parágrafo Único:** O não pagamento da locação no prazo avençado será interpretado como desinteresse na locação, ficando a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, autorizada a comercializar a área com terceiros, independente de qualquer aviso ou notificação, sem direito a reclamação ou indenização.

## 7.7. Atualização Cadastral

O Expositor deverá manter a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e de diretoria, bem como de mudanças de endereços fixos e eletrônicos, telefones, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação.

## 7.8. Operação na Área do Expositor

O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área locada. Caso sejam ultrapassados os limites estipulados sem a prévia autorização da Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, o Expositor será multado em 10% (dez por cento) do valor do contrato firmado, sem prejuízo de serem adotadas medidas para a imediata interrupção das atividades do locatário, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

## 7.9. Distribuição de Brindes e Afins

É permitido ao Expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça exclusivamente nos limites de sua área de locação, com peças publicitárias da própria empresa expositora.

**Parágrafo Primeiro:** Fica proibida a abordagem ao público visitante em vias públicas e corredores. A Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio fica plenamente investida de poderes para fazer cessar de imediato a distribuição irregular de tais itens, quando entender que a forma utilizada se revele inconveniente e prejudicial à promotora e a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Exceção feita ao *merchandising* denominado "sampling" que será distribuído em locais públicos, por empresas devidamente autorizadas e credenciadas junto à PROMOTORA.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o Expositor descumpra esta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da locação, que será cobrada de maneira cumulativa a cada infração praticada, independente de medidas que a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio adotar para a interrupção da conduta, inclusive com o fechamento do espaço locado, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

#### **7.10. Promoção ou Adesão de Sorteios**

É terminantemente vedada à promoção, adesão ou realização de qualquer espécie de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados, ainda que de caráter beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes, ou dos promotores de tais eventos.

#### **7.11. Demonstração de Equipamentos e Peças de Publicidade**

Independente da aferição de responsabilidade civil, poderá a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens ou que, a critério da promotora, produzam ruídos, vibrações ou poluição sonora em níveis que comprometam outras atividades nas dependências do Parque de Exposições Arthur Höffig.

**Parágrafo Primeiro:** A demonstração de equipamentos deverá ser feita exclusivamente dentro dos limites restritos das áreas de locação. Não será permitido o avanço sobre as vias de acesso do público.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitida a utilização de painéis, bandeiras ou qualquer outro item que dificulte ou impossibilite a visualização dos estandes vizinhos. A respectiva propaganda deverá estar afixada, exclusivamente, nos limites restritos da área locada. A afixação de tais itens deverá ser efetuada de forma a não prejudicar a segurança do público visitante, ficando o EXPOSITOR civilmente responsável por eventuais danos causados.

#### **7.12. Licença para Funcionamento**

De acordo com a cláusula 5, será permitida a montagem dos estandes dos expositores, a partir do dia 19 de agosto de 2.010 (5ª. Feira), em cuja oportunidade, os portões de acesso ao Parque de Exposições Arthur Höffig serão fiscalizados por profissionais de segurança contratados pela Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio.

**Parágrafo Primeiro:** Somente terão acesso às instalações internas do Parque de Exposições Arthur Höffig, especificamente para montagem da área locada, os expositores que estiverem de posse do documento

denominado de “Alvará de Funcionamento da 13ª. EXPOCOP”, no qual constará a identificação da área locada.

**Parágrafo Segundo:** O Expositor que vier a mudar o ramo da sua atividade acertada em contrato juntamente com a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio terá o seu alvará suspenso, e ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), do valor de seu contrato, além de sua exclusão da Exposição.

## **8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do Expositor e bem assim os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor.

**Parágrafo Segundo:** Obrigações da natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor.

## **9. CONTRATAÇÃO DE MONTADORAS E NORMAS DE MONTAGEM**

---

**9.1.** A Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio terá em sua carteira de fornecedores sua(s) montadora(s) oficial (is). *Contudo, não fica caracterizado em exclusividade, podendo o Expositor contratar a empresa indicada ou, a seu critério, contratar outra empresa de seu relacionamento.*

### **9.2. Períodos e Horários de Montagem**

Os portões do Parque de Exposições Arthur Höffig, sede da 13ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Cornélio Procópio – EXPOCOP serão abertos aos Expositores, para os serviços de montagem de seus respectivos estandes, no período compreendido entre os dias 19 de Agosto de 2010 (5ª. Feira) a 31 de agosto de 2010 (3ª. Feira) cujo expediente, diariamente, inicia-se às 8 horas e encerra-se às 18 horas, à exceção do dia 31 de agosto de 2010 (3ª feira), **quando as atividades de montagem deverão estar encerradas, impreterivelmente, às 22 horas.**

**9.3.** No primeiro dia da 13ª. EXPOCOP (1 de setembro de 2010) não será permitida a entrada de veículos nas instalações do Parque de Exposições.

**9.4.** Ao localizar a área locada do Expositor, a montadora estará recebendo a mesma em perfeitas condições de utilização e limpa. Ao entregar a estrutura ao seu cliente, bem como no final do evento, por ocasião da desmobilização do estande, a montadora deverá entregar o espaço nas mesmas condições em que a recebeu, limpa e sem vestígios de restos de estruturas, a exemplo de pregos, pedaços de madeiras, outros.

**9.5.** Durante o período de montagem dos estandes, será permitido apenas o acesso de veículos ao interior do Parque desde que relacionados com as atividades do Expositor, observando o período das 08h às 18h, sem prorrogações.

**9.6.** Será de responsabilidade do Expositor o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de entulhos e materiais não utilizados.

**9.7.** As montadoras deverão encaminhar à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, o projeto que executará, contendo as especificações detalhadas incluindo a carga elétrica a ser utilizada, ou a descrição dos equipamentos a serem utilizados e seus respectivos consumos.

**9.8.** Os Expositores das áreas externas receberão os respectivos lotes devidamente demarcados, devendo observar, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam, e ainda respeitar o recuo de 1(um) metro do meio fio.

**9.9.** É vedado ao Expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações àquelas existentes no Parque de Exposições Arthur Höffig, quer sejam teto, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes ou outros;

**9.10.** É vedado ao Expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daqueles, sem o prévio e expresso consentimento da promotora;

**9.11.** Somente serão admitidos jardins, plantações ou outras espécies de vegetação ornamentais quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada à utilização de terra solta, areia, pedras equivalentes para a execução de jardins;

**9.12.** Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam a não ser mediante prévia e expresso

consentimento da promotora do evento, com a responsabilidade assumida pelo interessado, quando consentida a obra, pela demolição e retirada do material e entulhos.

## **10. PERÍODO DE REALIZAÇÃO – NORMAS GERAIS**

---

**10.1.** É terminantemente vedado o ingresso de veículos ao interior do Parque durante o período de visitação pública, ficando estabelecido que a transgressão dessa proibição importe no guinchamento do veículo infrator, com despesas inerentes ressarcidas pelo interessado.

**10.2. Abastecimento dos Estandes:** Fica reservado o horário das **7h às 11h em dias úteis**, e das **7 às 9h30 no Domingo e Feriado**. Será autorizada apenas a entrada dos veículos credenciados para a reposição de mercadorias, para o que será expedida oportunamente norma específica dos critérios.

**10.3.** Não poderá o Expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna do Parque de Exposições Arthur Höffig, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes ou tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado ao atendimento das necessidades do Expositor, e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das normas técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor e pelo Corpo de Bombeiros. Será expressamente proibido o armazenamento de Botijões de Gás.

**10.4.** Os corredores e ruas de acesso do Parque de Exposições Arthur Höffig, local do evento, são de uso comum, não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não será admitido à colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração.

**10.5.** O Expositor se obriga a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, ficando vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

**10.6.** É proibido o uso de equipamentos de som. Não serão permitidas demonstrações, mesmo que sejam de produtos de venda de expositores. Assim, fica igualmente vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou divulgações de promoções. Para tanto deverá ser utilizado o sistema de som interno do Parque de Exposições Arthur Höffig, mediante aquisição de quotas comerciais disponibilizados.

## **10.7. Limpeza**

- Os serviços de limpeza de cada estande deverão ser realizados pelo próprio Expositor. Recomenda-se que tal serviço seja confiado às empresas especializadas nos setores.
- Os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo Expositor e encaminhados até os locais indicados pela Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio.
- A Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio somente se responsabilizará pela limpeza de vias e estruturas públicas.

## **10.8. Segurança**

- Os serviços de segurança da 13<sup>a</sup>. EXPOCOP serão realizados durante 24 horas em todas as entradas, saídas e circulações internas e externas, nos dias de montagem, realização e desmontagem da mesma, com equipe de segurança humana contratada pela promotora Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio.
- A Empresa de Segurança contratada pela promotora cumprirá fielmente as exigências deste regulamento, não sendo permitida a ela quaisquer atendimentos isolados solicitados pelo Expositor. As eventualidades serão analisadas e autorizadas pela comissão organizadora do evento.
- No que diz respeito à contratação de empresas de segurança para o estande, o Expositor fica ciente que a referida empresa deverá possuir a devida habilitação legal para esta função, conforme exigência da Polícia Federal. É expressamente vedado o porte de armas para a segurança aqui especificada.

## **10.9. Empresa Fornecedora de Bebidas - Exclusividade**

Os expositores da 13<sup>a</sup>. EXPOCOP deverão adquirir suas bebidas, através da empresa fornecedora autorizada e credenciada pela Promotora Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, empresa esta que atuará com exclusividade e estará instalada no Parque de Exposições Arthur Höffig, durante a realização do evento.

## **10.10. Expositores – Setor Gastronômico**

- Será de responsabilidade do Expositor a instalação de mobiliário, equipamentos, iluminação, coifa e todos os materiais que se fizerem necessários para o exercício das atividades de alimentação nos locais indicados.
- As mesas e cadeiras disponibilizadas para atendimento, sob nenhuma hipótese poderão ser retiradas do local.
- Deverão ser observadas fielmente as normas de higiene do local, bem como a qualidade dos produtos utilizados e/ou serviços colocados à disposição do público, quando tratar-se de atividades exploradas na área de alimentação, ficando o Expositor sujeitando à fiscalização direta da Sociedade Rural da

Região de Cornélio Procópio e da Vigilância Sanitária, obrigando-se a cumprir fielmente as exigências sanitárias que lhes serão exigidas e ainda as orientações do Corpo de Bombeiros.

- O Expositor das áreas de alimentação deverá, obrigatoriamente, manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e também manter em seu estande recipiente com depósito de álcool em gel, para utilização do público.
- O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque de Exposições Arthur Höffig, durante a realização do evento, a determinação da Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, no que concerne à forma de distribuição e as tabelas de preços que vierem a ser fixadas pela promotora em comum acordo com Expositor e empresa exclusiva fornecedora de bebidas.
- A tabela de preços dos produtos da área de alimentação e a tabela de preços das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame dos valores.

## **11. PEDIDOS DE INSTALAÇÕES**

---

- **Telefone e Internet**

O Expositor deverá solicitar à operadora de telefonia local, a instalação de linhas telefônicas e internet para funcionamento em seu estande.

- **Energia Elétrica**

O fornecimento de energia elétrica dar-se-á através de um ponto único a ser colocado à disposição do Expositor, a quem caberá os serviços de distribuição em sua área, sempre através de técnico indicado ou aprovado pela Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio. O fornecimento de energia obedecerá a frequência de 60/100 amperes nas tensões 110/220v, sendo monofásica, bifásica ou trifásica.

- **Hidráulica**

O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no Parque de Exposições Arthur Höffig, sendo que os atendimentos especiais ao Expositor somente serão feitos mediante solicitação junto a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, arcando o Expositor com os custos necessários.

## **12. DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

---

**12.1.** A desmontagem das instalações dos estandes será realizada no período de **8 de setembro de 2010 (4ª feira) a 11 de setembro de 2010 (sábado), no horário das 8h às 18h.**

**12.2.** A saída dos Expositores somente será autorizada mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento, em cujo documento constará a liberação de saída devidamente carimbado e assinado pela Diretoria Financeira da Sociedade Rural de Cornélio Procópio.

**12.3.** Mercadorias e pertences deixados no local locado, não serão de responsabilidade da Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, a qual não se obriga a guardá-los. Após o período de 7 dias, a contar do encerramento da 13ª. EXPOCOP, fica a promotora autorizada a promover a doação dos respectivos produtos para entidades assistenciais.

**12.4.** Durante o primeiro dia de desmontagem só será permitido o ingresso, no recinto do Parque, de veículos de transporte com capacidade de até 1.000 quilos de carga; o ingresso de veículos pesados só será permitido a partir do 2º dia de desmontagem.

**12.5.** Caberá ao Expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem à retirada e transporte de todos os materiais e entulhos utilizados, e bem assim dos equipamentos e outros pertences envolvidos na atividade.

**12.6.** Após o encerramento do período de desmontagem, a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio ficará autorizada a promover o desmanche dos estandes remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o Expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura, com vencimento à vista; além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação prevista em contrato.

### **13. CREDENCIAMENTO**

---

**13.1.** No fechamento do contrato, ficará estabelecida a quantidade de credenciais que a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio disponibilizará ao Expositor.

**13.2.** Credenciais adicionais, deverão ser **adquiridas no** Departamento Financeiro da Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, cujo valor por unidade será informado posteriormente.

**13.3.** As credenciais de Expositores darão acesso única e exclusivamente nos portões do Parque de Exposições Arthur Höffig. *Não darão acesso à Arena de Shows e Rodeios, em cujo espaço haverá credencial específica para os investidores do espaço.*

**13.4.** Para a retirada das Credenciais, junto ao Departamento de Credenciamento, o Expositor deverá preencher o Formulário disponível no site [www.ruralcp.com.br](http://www.ruralcp.com.br) e encaminhar com antecedência a

relação dos nomes, com o respectivo número de documento de identidade.

#### **14. CARTÃO DE ESTACIONAMENTO**

---

**14.1.** Como forma de cortesia, a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio disponibilizará um (01) cartão de estacionamento para cada Expositor.

**14.2.** Cartões Excedentes deverão ser adquiridos diretamente junto à Empresa Terceirizada, responsável pela Administração das áreas de Estacionamento.

#### **15. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO**

---

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente Regulamento e bem como das recomendações devidamente oficializadas pela Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio antes ou durante a realização da 13ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Cornélio Procópio - EXPOCOP, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao Expositor ou no encerramento imediato das suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande, independente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

Os casos omissos neste regulamento, serão analisados individualmente pela **Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, promotora da 13ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Cornélio Procópio – EXPOCOP.**

#### **16. COMUNICAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA**

---

**Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio**

**Parque de Exposições Arthur Höffig**

**BR 369 – KM 83 – Rodovia Mello Peixoto**

**CEP: 86.300-000 - Cornélio Procópio – PR**

**Fone : (43) 3523.8034**

e-mail : [contato@ruralcp.com.br](mailto:contato@ruralcp.com.br)

[www.ruralcp.com.br](http://www.ruralcp.com.br)